

27/12/24  
Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

CONTRATO Nº 000011/2024  
PROCESSO Nº 000525/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPMG -  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE GUAÇUÍ, E A EMPRESA MARIA TEREZA  
VALADAO CAVERSAN BRITO.**

**PARTES:**

**IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.371/0001-23, com sede na Cidade de Guaçuí-ES, na Avenida Joaquim Machado de Faria, 402 - Quincas Machado - CEP: 29560-000, neste ato representado por sua Presidente Executiva a Sr.<sup>a</sup>Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, brasileira, casada, domiciliada e residente em Guaçuí-ES, portadora do CPF nº 848.070.757-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIA TEREZA VALADAO CAVERSAN BRITO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 690.106.097-15, com sede no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 690 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101055, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(o) José Vicente de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 382.738.298-04, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SEDE DO IPMG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

**2.1** O presente contrato vigorará a partir de **02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:**

**3.1** O LOCATÁRIO pagará ao(à) LOCADOR(A), a quantia de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)** mensais, em 12 (doze) parcelas, totalizando um montante de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais)**, referentes ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

**3.2** Fica estabelecido que o valor mensal, constante da cláusula terceira do referido contrato, será reajustado anualmente de acordo com o IGPM.





**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí**

CNPJ: 04.376.371/0001-23

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**00004-180200000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (16001601.0412200312.095.0001.33903600000.180200000000-AAAA)**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL**

5.1 As condições gerais e físicas do imóvel são as constantes no Laudo de Vistoria efetuado pela Superintendência de Obras.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:**

6.1 LOCATÁRIO obriga-se a manter e preservar o imóvel locado, no mesmo estado e condições que o recebeu, bem como entregá-lo neste mesmo estado, conforme Laudo de Vistoria efetuado pela Superintendência de Obras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS**

7.1 As despesas com tarifas de energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 Dispensado da licitação, pois tal processo se enquadra no Artigo 74 - Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, onde dispõe sobre locação de imóvel destinado a fins públicos.

**Parágrafo Único** - O imóvel ora locado é o único na localidade que satisfaz as necessidades do IPMG e encontra-se localizado num local de fácil acesso.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

10.1 O(A) LOCADOR(A) se obriga perante o LOCATÁRIO, em caso de alienação do bem objeto desse contrato, fazer constar no contrato de alienação a existência do contrato de locação que aqui se firma, no intuito de que o adquirente fique obrigado a respeitá-lo até o término do prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

11.1 Em conformidade com art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Servidor(o) Público Municipal Sr.(o) Roberto Cristóvão de Oliveira CPF : 688.002.907-87.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



27 / 12 / 24

*Iane Maria dos Santos*  
Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí**

**CNPJ: 04.376.371/0001-23**

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.117 da Lei 14.133/2021.

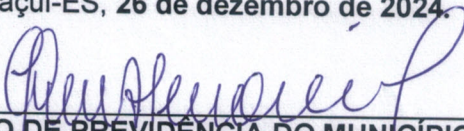
11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Guaçuí-ES, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

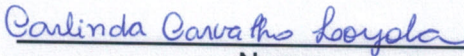
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Guaçuí-ES, 26 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES  
Presidente Executiva

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
MARIA TEREZA VALADAO CAVERSAN BRITO

#### **Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 005.301.707.28 Nome:

10197276750   
\_\_\_\_\_  
Nome: